



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BAURU
FORO DE BAURU
7ª VARA CÍVEL
RUA AFONSO PENA, 5-40, Bauru-SP - CEP 17060-250
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO DE AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **1026717-47.2022.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condominio Residencial Três Américas I**
 Executado: **Regiane Campos da Silva**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **071.2024/003624-6**

Justiça Gratuita

O MM. Juiz de Direito do 7ª Vara Cível do Foro de Bauru, Dr. JAYTER CORTEZ JUNIOR, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Execução de Título Extrajudicial, PROCEDA A

AVALIAÇÃO do imóvel descrito na matrícula nº 107.915 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru, em nome da executada **REGIANE CAMPOS DA SILVA**, CPF 26890523857, RG 33.986.264-6, no endereço da Rua Manoel Rodrigues Maduro, 3-25, Bl 30 Apto 21, N Hab Ver Edson Francisco da Silva, CEP 17065-390, Bauru – SP, **intimando-a da avaliação, conforme cópia da matrícula em anexo**, nos termos da r. decisão como segue: "Vistos. P. 247/264: 1) Por força de contrato, a executada detém, por ora, apenas a posse direta do imóvel dado em garantia de financiamento e constricto na presente ação, enquanto sua propriedade resolúvel pertence ao credor fiduciário, nos exatos termos do art. 22 da Lei nº 9.514/1997. Recaindo o ato constrictivo, no caso em comento, sobre os direitos aquisitivos que a devedora fiduciante possui, encontra-se resguardado o direito da instituição bancária, na exata medida em que o montante ainda a ser quitado no contrato original, demonstrado a p. 172/174, será recomposto, na forma da lei, quando da alienação ou da adjudicação do bem, no bojo do procedimento judicial. Prossiga-se a execução. 2) Apresente o credor CAIXA, no prazo de quinze dias, a situação atual do contrato de financiamento, com o total já quitado e o das parcelas vincendas; após, diga o exequente. 3) Imprescindível a avaliação do imóvel para balizar o praxeamento, norteados os lances e a eventual arrematação, expeça-se mandado para tal fim. Intimem-se.".

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei. Bauru, 19 de janeiro de 2024. Marcos Luiz Fernandes, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Justiça gratuita

1026717-47.2022.8.26.0071



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BAURU
FORO DE BAURU
7ª VARA CÍVEL
RUA AFONSO PENA, 5-40, Bauru-SP - CEP 17060-250
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Advogado: Dr(a). Eduardo Bezerra Leite Junior

Telefone Comercial: (11)23840763

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

07120240036246



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BAURU
FORO DE BAURU
7ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14) 2106-5919, Bauru-SP - E-mail: Bauru7cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1026717-47.2022.8.26.0071**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condominio Residencial Três Américas I**
 Executado: **Regiane Campos da Silva**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Thiago Chacon (28011)**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 071.2024/003624-6 dirigi-me ao endereço indicado (Rua Manoel Rodrigues Maduro 3-25, ap. 21, bl. 30), em 30/01/24 às 15:24h, e aí sendo, fui recepcionado pela executada. Apresentando-lhe o respectivo mandado, **PROCEDI À AVALIAÇÃO** do imóvel descrito na matrícula nº 107.915 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru, considerando seu estado de uso e conservação, bem como a estimativa do mercado imobiliário local, em **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**. Ato contínuo, **INTIMEI** a pessoa de REGIANE CAMPOS SILVA por todo o conteúdo do presente mandado, que li e dei-lhe a ler, ficando bem ciente de seu teor, assinando abaixo e recebendo a contrafé oferecida.

O referido é verdade e dou fé.

Bauru, 01 de fevereiro de 2024.

Número de Cotas: 01



MANDADO DE AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: 1026717-47.2022.8.26.0071
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais
Exequente: Condomínio Residencial Três Américas I
Executado: Regiane Campos da Silva
Oficial de Justiça: (0)
Mandado nº: 071.2024/003624-6

Justiça Gratuita

O MM. Juiz de Direito do 7ª Vara Cível do Foro de Bauru, Dr. JAYTER CORTEZ JUNIOR, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Execução de Título Extrajudicial, PROCEDA A

AVALIAÇÃO do imóvel descrito na matrícula nº 107.915 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru, em nome da executada **REGIANE CAMPOS DA SILVA**, CPF 26890523857, RG 33.986.264-6, no endereço da Rua Manoel Rodrigues Maduro, 3-25, Bl 30 Apto 21, N Hab Ver Edson Francisco da Silva, CEP 17065-390, Bauru – SP, **intimando-a da avaliação, conforme cópia da matrícula em anexo**, nos termos da r. decisão como segue: "Vistos. P. 247/264: 1) Por força de contrato, a executada detém, por ora, apenas a posse direta do imóvel dado em garantia de financiamento e constrito na presente ação, enquanto sua propriedade resolúvel pertence ao credor fiduciário, nos exatos termos do art. 22 da Lei nº 9.514/1997. Recaindo o ato constitutivo, no caso em comento, sobre os direitos aquisitivos que a devedora fiduciante possui, encontra-se resguardado o direito da instituição bancária, na exata medida em que o montante ainda a ser quitado no contrato original, demonstrado a p. 172/174, será recomposto, na forma da lei, quando da alienação ou da adjudicação do bem, no bojo do procedimento judicial. Prossiga-se a execução. 2) Apresente o credor CAIXA, no prazo de quinze dias, a situação atual do contrato de financiamento, com o total já quitado e o das parcelas vincendas; após, diga o exequente. 3) Imprescindível a avaliação do imóvel para balizar o praxeamento, norteador os lances e a eventual arrematação, expeça-se mandado para tal fim. Intimem-se.".

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha khwpq9 ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRE-SE na forma e sob as penas da lei. Bauru, 19 de janeiro de 2024. Marcos Luiz Fernandes, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Justiça gratuita

Regiane Campos Silva

1026717-47.2022.8.26.0071